



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DA PREFEITA**

DECRETO Nº 048/2021

**DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE
NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E
EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE
CONTÁGIO PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19).**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 84, IV, da CRFB/88, combinado com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.122, de 13 de março de 2020, que decretou Situação de Emergência no Estado da Paraíba ante ao contexto de decretação de Emergência em Saúde Pública de Interesse Nacional pelo Ministério da Saúde e a declaração da condição de pandemia de infecção humana pelo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde;

Considerando o que dispõe o Decreto Estadual nº 41.396 de 02 de julho de 2021;

Considerando que o Município de Belém está classificado na bandeira amarela, de acordo com a 28ª avaliação do Plano do Novo Normal, estabelecido pelo Decreto Estadual 40.304;

ASL

DECRETA:

Art. 1º Fica recepcionado no âmbito do Município de Belém, a partir do dia 05 de julho de 2021, o Decreto Estadual nº 41.396 de 02 de julho de 2021

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita – Belém, 05 de julho de 2021.



ALINE BARBOSA DE LIMA
Prefeita Constitucional

Registre-se
Publique-se